



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO N° 72/2023

PROCESSO N° 206/2023(PMA)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2023
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

6431
P. 24/107
000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, representada neste ato pela Procuradora Geral do Município de Alfenas Sr^a. Tanilda das Graças Araújo, CPF n° 882.383.426-00, através da Portaria n° 387/2021, aqui denominada como CONTRATANTE e a EMPRESA GOVERNMENT EDITORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.316.919/0001-38, localizada na Rua Wagia Kassab Khury, 115, Bairro: São Lourenço, Curitiba (PR), CEP 82.210-100, neste ato representada pelo Sr. Ademar Aparecido Gimenes, inscrito no CPF sob o n° 021.925.439-72 e RG 705.783-0/SSP/PR como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e as cláusulas e condições a diante expostas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O Presente contrato tem como objeto a Contratação DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA DAS REVISTAS "BOLETINS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS", "BOLETINS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO MUNICIPAL", "BOLETINS DE RECURSOS HUMANOS", "BOLETINS DE ORÇAMENTO E FINANÇAS", "BOLETINS DE CONVÊNIOS E PARCEIRAS" E CONSULTORIAS RELATIVOS AOS TEMAS ABORDADOS, de acordo com o Projeto Básico e Termo de Referência anexos ao processo que, desde já, faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a", c/c Art. 25, inciso III da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações posteriores.

ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por
ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972
Dados: 2023.08.04 16:46:34 -03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)**, referente ao valor total da execução (assinatura anual) do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

O pagamento será a vista conforme a proposta comercial apresentada pela empresa, para aquisição/renovação de assinatura (s) anual (ais), com edições mensais na modalidade eletrônica, referente ao(s) boletins, de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Anexo I do-Termo de Referência Técnica, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do Objeto previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 002.062.0001.2.004.3.3.90.35 - (Ficha 41/2023), para o exercício de 2023/2024

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Procuradoria Geral do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre os serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- Ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA:
- Responsabilizar-se pela entrega tempestiva dos Boletins e dar os esclarecimentos necessários em dúvidas apontadas nos referidos boletins. A orientação e execução dos serviços constantes no escopo e objeto do Termo de Referência e Projeto Básico, mediante a realização da etapa discriminada no Cronograma-Físico-Temporal Básico.
- Responsabilizar-se pela qualidade e fornecimento dos serviços que compõem o objeto do presente certame;

ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por
ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972
Dados: 2023.08.04 16:47:03 -03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CESTAD: 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores devidamente corrigidos.
- Fica sob a responsabilidade do CONTRATANTE:
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados com Programação da Secretaria Municipal de Fazenda, após a emissão da Nota Fiscal juntamente com o relatório contendo todas as informações do serviço prestado e disponibilizar todas as informações e insumos responsabilidade exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será obrigação da CONTRATADA a execução do objeto constante da Cláusula Primeira, conforme as condições estabelecidas neste termo, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE a seu critério e através de um representante da secretaria requisitante a nomeação como fiscal do contrato, exercer a fiscalização sobre o(s) serviço (s) realizado (s), quando de seu recebimento, recebendo-o (s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GESTORES DO CONTRATO: Sr^a. Tanilda das Graças Araújo, CPF nº 882.383.426-00.

FISCAL DO CONTRATO: Dra. Fábiana Penido Ribeiro, CPF/MF nº 081.855.466-57.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES (ART.25, I)

O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972

Assinado de forma digital por ADEMAR
APARECIDO GIMENES:02192543972
Dados: 2023.08.04 16:47:33 -03'00'

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO: 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia:

- Defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em conta corrente indicada pelo setor financeiro da Prefeitura e/ou Fundo Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura ou Fundo Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART.25, I)

A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo (30) (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

Assinado de forma digital por
ADEMAR APARECIDO
GIMENES:02192543972
Dados: 2023.08.04 16:48:01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 04 de Agosto de 2023.

TANILDA DAS GRACAS Assinado de forma digital por
TANILDA DAS GRACAS
ARAUJO:88238342600 ARAUJO:88238342600
Dados: 2023.08.04 16:23:08 -03'00'

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
(Procuradora Geral do Município)

ADEMAR APARECIDO Assinado de forma digital por ADEMAR
APARECIDO GIMENES:02192543972
GIMENES:02192543972 Dados: 2023.08.04 16:48:31 -03'00'

GOVERNMENT EDITORA LTDA - EPP
(Contratada)

Representante legal: Ademar Aparecido Gimenes

TESTEMUNHAS:

(1) Nome _____ CPF nº _____
(2) Nome _____ CPF nº _____

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



